

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei Nº 101/2001

Autorização de Imóvel Mediante desapropriação

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente área de 1.759 m², Zona Rural, localizado a margem direita e esquerda da BR 356, localidade do Ancorado, de propriedade do Sr. Valdomiro ferreira Braga.

Parágrafo Único – A área será destinada a loteamento para construção de casa populares, anexo ao loteamento e casas já existente.

Art.2º- fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente um área de 15.203m² de um terreno situado no imóvel rural denominado Fazenda Rocha, de propriedade de Miguel Eugênio Monteiro de Barros, localizado em Ancorado.

Parágrafo Único- A área destinada a manutenção do campo de futebol existente no local há mais de 10 anos e a construção de outras benfeitorias para a comunidade.

Art.3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente uma área de aproximadamente 1.5 alqueire (Um alqueire e meio) de um terreno situado no imóvel rural denominado Fazenda Belha Ilha, localizado na periferia da sede do Município, de propriedade da Srª Clelia Bertoni da Silva, Larissa Bonato Bertoni Murta da Silva e Amélio José da Silva Toko.

Parágrafo Único- O terreno será destinado à construção de casa populares, execução de plano de urbanização, loteamentos para atender a população mais carente, e construção da estação de tratamento do Esgoto.

Art.4º- A avaliação de todas as desapropriação será procedida por uma comissão de 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) vereadores e 3(três) do Poder Executivo.

Art.5º- Para atender as despesas constante nesta Lei, será utilizada dotações orçamentárias próprias já existentes.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 30 de março de 2001


Edson Curi
Prefeito Municipal